



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI Nº469/2009

Buritis – RO, 28 de agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, Sr. **ELSON DE SOUZA MONTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Representante do Município de Buritis, Estado de Rondônia, na capital do Estado, com as funções, direitos e deveres estabelecidos por regulamento do Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - O cargo de Representante do Município na Capital do Estado de Rondônia, é no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Artigo 4º - O cargo de Representante do Município na Capital do Estado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, incorporado a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de acordo com a Lei 460/09.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

R E C E B I

DIA 02 / 10 / 2009

HORA _____


ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MUNICÍPIO
CONFORME LEI AUTORITATIVA
Nº 013/97 DE 15/06/97
28/08/09
26/09/09
SINATIPCA

Edwirges Pógere
Dir. Gab. da Pres. e Cerimonial
25/2009

Rua São Lucas, 2476, setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-3860 - CEP 76.880-000



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI Nº469/2009

Buritis - RO, 28 de agosto de 2009.

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, Sr. **ELSON DE SOUZA MONTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Rondônia.

Artigo 2º - Fica criado o cargo de Representante do Município de Buritis, Estado de Rondônia, na capital do Estado, com as funções, direitos e deveres estabelecidos por regulamento do Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Artigo 3º - O cargo de Representante do Município na Capital do Estado de Rondônia, é no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Artigo 4º - O cargo de Representante do Município na Capital do Estado, vinculado ao Gabinete do Prefeito, incorporado a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de acordo com a Lei 460/09.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RECEBI

DIA 09/09/2009

HORA _____


ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Edwirges Pógere
Dir. do Gab. da Pres. e Cerimonial
Portaria nº 005/2009

Av. Porto Velho, 1446 - Fone/Fax (69) 3238-3860 - CEP 78.880-000
CNPJ nº 01.266.058/0001-44 - Buritis - RO

PUBLICADO EM BURITIS
COMISSÃO DE ATIVAÇÃO
28 08 09
26/09/09
ASSINATURA